



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Ofício nº 444/2012-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de setembro de 2012.

Ref.: **Requerimento nº 500/12-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 11.370/12-PMV

**RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO**
Valinhos 04.09.2012
Assinatura [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Henrique Conti, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 – Quantas clínicas de recuperação de drogados há no bairro Joapiranga e imediações?
- 2 – Quantas delas tem alvará de funcionamento? Citar as que possuem alvará. (sic)

Resposta: Consoante informações ofertadas pelas Secretarias da Fazenda e da Saúde, no referido bairro e suas imediações, existem três serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA) licenciados:

- Centro Terapêutico Recanto Primavera Limitada;
- Centro Terapêutico Helena Daroz Pilon S/S Ltda.;
- Phrónesis Comunidade Terapêutica e Estudos Ltda.

Outrossim, acrescenta a referida Secretaria que foi protocolizada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a ficha de consulta nº 927/12, com vistas à possível instalação de uma nova clínica, que está em processo de licenciamento.

- 3 – Há alguma solicitação para instalação deste tipo de atividade na Alameda Itatinga, 1384/6?

- 4 – Se sim, enviar cópia dos pedidos de protocolos e eventuais autorizações.

Resposta: De acordo com a informação ofertada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, até o momento não há qualquer solicitação para o desenvolvimento de atividade econômica no endereço referido.



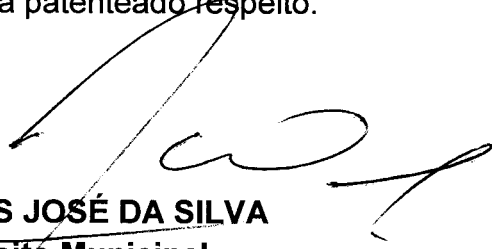
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

5 – Solicito o envio de leis e decretos que a Prefeitura Municipal e a vigilância sanitária utilizam para embasar as autorizações de funcionamento deste tipo de atividade.

Resposta: De acordo com informações ofertadas pelas áreas técnicas das Secretarias da Saúde e da Fazenda, segue relação da legislação pertinente esclarecendo que a integralidade de tais diplomas legais poderá ser obtida nos respectivos sítios da União, do Estado e do Município, destacando-se entre elas:

- Código Sanitário do Estado de São Paulo;
- RDC Anvisa 29/2011;
- RDC 50/2002;
- Portaria CVS 15/2002;
- Decreto 12342/1978;
- RDC 216/2004;
- Lei 10098/2000;
- Código Tributário Municipal;
- Código de Posturas do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexos: 03 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(FCCG/fccg)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 889 / 2012

CCM 9589/00

CNPJ 03.226.585/0001-50

NOME Centro Terapêutico Recanto Primavera Limitada

ENDEREÇO 13278-530 - Ald Itajubá, S/N ,s/n - Lote 10 Qd.C
Chac. Joapiranga II

ATIVIDADE Centro terapêutico de reintegração social para dependentes químicos

2ª via

PROTOCOLO 971 - 30/01/2004

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da Legislação vigente.

Maria Rita de Almeida

Divisão de Receitas Mobiliárias/D.R./S.F.
Diretora

William Evaristo de Oliveira

Diretor do Departamento de Receitas
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.

VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 890 / 2012

CCM 10667/00

CNPJ 02.930.877/0001-07

NOME Phrónesis Comunidade Terapêutica e Estudos Ltda

ENDEREÇO 13278-520 - Alameda Itatuba, 1616

Joapiranga II

ATIVIDADE Atender à necessidade do aprimoramento pessoal através das atividades de terapias individuais, trabalhos de grupos diversos, acompanhamento através de técnicas ou métodos psicológicos.

2ª via

PROTOCOLO 9943 - 15/12/2004

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da Legislação vigente.

Maria Rita de Almeida

*Divisão de Receitas Mobiliárias/D.R./S.F.
Diretora*

William Evaristo de Oliveira

*Diretor do Departamento de Receitas
Secretaria da Fazenda*

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.

VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 891 / 2012

CCM 16571/00

CNPJ 12.146.787/0001-83

NOME Centro Terapêutico Helena Daroz Pilon S/S Ltda

ENDEREÇO 13278-480 - Ald Itatinga, 722

Joapiranga

ATIVIDADE Centro terapêutico de reintegração social para dependentes químicos.

2ª via

PROTOCOLO 11885 - 23/08/2010

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da Legislação vigente.

Maria Rita de Almeida

Divisão de Receitas Mobiliárias/D.R./S.F.

Diretora

William Evaristo de Oliveira

Diretor do Departamento de Receitas

Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.

VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012.